



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,



[camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br); [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com);

## REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 005 DE 27 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza o Poder Executivo de Dilermando de Aguiar a contratar emergencialmente 01 (um) Médico Veterinário para atender as necessidades de excepcional interesse público.

Jairo Leal da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dilermando de Aguiar do exercício de 2025, Rio Grande do Sul, FAÇO SABER que, de conformidade com o que determina o artigo 246 do Regimento Interno, a Câmara de Vereadores APROVOU o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º É caracterizado como de excepcional interesse público, para o funcionamento dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, na forma preconizada no inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, o provimento da demanda de 01 (um) Médico Veterinário.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar a contratação emergencial por excepcional interesse público de 01 (um) médico veterinário, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis por igual período, atendendo ao disposto nos artigos 199 à 202 da Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e inciso IX do art. 129 da Lei Orgânica Municipal.

Art.3º O contratado para o cargo de médico veterinário perceberá a título de salário o valor referente ao Padrão "9", conforme Lei Municipal nº 540 de 01 de setembro de 2010, referente à jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 4º A contratação será de natureza administrativa, possuindo o contratado os deveres estabelecidos na Lei Municipal nº 539 de 1º de setembro de 2010 e alterações.

Art. 5º O preenchimento do cargo dar-se-á mediante processo seletivo simplificado.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão pela dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA DE VEREADORES  
DILERMANDO DE AGUIAR  
RIO GRANDE DO SUL

Avenida Ibicuí, S/N, CEP: 97.180-000, CNPJ: 01.679.377/0001-81,

[camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br](mailto:camara@dilermandodeaguiar.rs.leg.br); [cvdilermando@hotmail.com](mailto:cvdilermando@hotmail.com);



Sala das Comissões, aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025

Registre-se e publique-se.

Atesto a aprovação

Ver. Renato Fernandes de Mello

Presidente da Comissão de Constituição, Leis e Cidadania.

Ver. Jairo Leal da Silva

Presidente da Câmara de Vereadores

Ver<sup>a</sup>. Maria Edi Quinhonés Cezimbra

Secretária